

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 161/2003

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes AFRÂNIO NEVES DE MELO, RUY ELOY, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, RESOLVEU, por unanimidade de votos, alterar o Artigo 6º, "caput", e § 1º da Resolução Administrativa nº 018/2001, que passa a ter a seguinte redação:

"art. 6º - Excetuado o disposto no parágrafo único do art. 2º desta Resolução, os Juízes Substitutos na 3ª, 4ª e 5ª Circunscrições Judiciárias somente atuarão em casos de férias, licenças, impedimentos, suspeições ou quaisquer afastamentos dos Juízes Titulares das Varas ali existentes, assegurando-se ao magistrado o pagamento de diárias, na forma estabelecida na Resolução Administrativa nº 120/98 deste Tribunal, quando designado eventualmente para atuar em Varas do Trabalho localizadas fora de sua circunscrição e desde que o deslocamento não seja para o local de sua residência.

Parágrafo Único - Quando não estiverem atuando nas Varas para onde foram lotados, os Juízes Substitutos de que trata este artigo atuarão, ordinariamente, na 1ª Circunscrição Judiciária, sem que isso importe em qualquer dispêndio para o Tribunal."

Obs.: Ausente o Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito em gozo de férias regulamentares. Convocado o Juiz Edvaldo de Andrade nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte. Sala das Sessões, 30 de setembro de 2003.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

JUÍZA PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO